



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

(Lei Estadual nº. 8.506 de 27 de dezembro de 1993)

"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"

(Lei Municipal nº. 3.452 de 16 de outubro de 2009)

CNPJ 46.638.714/0001-20

Rua 7 de Setembro, nº. 701 – Centro – Tremembé/SP – CEP 12120-000
www.tremembe.sp.gov.br | Tel. (12) 3607-1000 | tremembe@tremembe.sp.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 042/2024.

"Dispõe sobre transposição de dotações orçamentárias".

O Prefeito Municipal da Estância Turística de Tremembé, Estado de São Paulo, Faz Saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar a transposição no valor de R\$ 280.000,00 (Duzentos e oitenta mil reais), alterando as seguintes dotações orçamentárias:

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ACRESCENTA:

01	EXECUTIVO		
11	SECRETARIA DE SAÚDE		
007	SETOR DE ATENDIMENTO DA SAÚDE		
10.301.0044.2089	Apoio a Atenção Básica do Programa ESF.		
574-3.3.9036	Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Física.....	(+)R\$ 70.000,00	
10.301.0044.2090	Manutenção das Atividades da Unidade Básica do Centro de Saúde.		
580-3.3.9039	Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Juridica.....	(+)R\$100.000,00	
008	SETOR DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA		
10.302.0046.2099	Setor de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU).		
637-3.3.9036	Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Física.....	(+)R\$ 10.000,00	
009	SETOR DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE		
10.122.0045.2248	Manutenção do Centro de Observação Animal .		
646-3.3.9030	Material de consumo.....	(+)R\$100.000,00	

REDUZ:

01	EXECUTIVO		
11	SECRETARIA DE SAÚDE		
008	SETOR DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA		
10.302.0046.2098	Assistência Hospitalar e Ambulatorial em Atenção Básica.		
630-3.3.9039	Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica.....	(-)R\$ 280.000,00	

ARTIGO 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé, 05 de março de 2024.




CLEMENTE ANTONIO DE LIMA NETO
Prefeito Municipal



Prefeitura de
TREMEMBÉ